



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV, N° 852

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2466, DE 17 DE JULHO DE 2020 - REPUBLICA A TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso IV, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, CONSIDERANDO o art. 3° da Lei n° 1.813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a Tarifa de Água e Esgoto praticada no Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 004/2020 da 9ª PmJ-MPCE para que o SAAE suspenda a cobrança sobre aviso de débito e a necessidade de realização de estudo por parte da autarquia dos custos dependidos e a efetividade da referida cobrança. DECRETA: Art. 1° O anexo II do Decreto 2.293/2019 de 05 de novembro de 2019 passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (RS)
1.0	LIGAÇÕES	AVENIDAS E RUAS PAVIMENTADAS
1.1	Ligação de Água 3/4"	300,00
1.2	Ligação de Água 1"	300,00
1.3	Ligação de Água 2"	300,00
1.4	Ligação de Esgoto (DN 100)	350,00
2.0	SERVIÇOS POR M3	
2.1	Retirada de Água em Carro Pipa (m³)	12,63
2.2	Limpeza de Fossa (m³)	135,25
3.0	CORTES E RELIGAÇÕES	
3.1	Corte Solicitado	11,26
3.2	Religação por Corte Solicitado	11,26
3.3	Religação por Corte por Débito	22,54
3.3.1	No cavalete	20,28
3.3.2	No ramal	40,54
3.4	Religação por Corte por Infração (MULTA POR INFRAÇÃO)	633,79
3.5	Religação Emergencial	45,09
4.0	HIDROMETRIA	
4.1	Aferição de Hidrômetro	42,81
4.2	Substituição de Hidrômetro (Retirado, Danificado ou Violado)	112,70
4.3	Recolocação de Lacre em Hidrômetro	20,28
4.4	Deslocamento de Cavalete	56,33
4.5	Deslocamento de Cavalete com Caixa de Proteção	157,81
4.6	Instalação de Caixa de Hidrômetro	112,70
4.7	Deslocamento do Ramal de Água	162,30
5.0	EXPEDIENTE	
5.1	Transferência de Titularidade	5,63
5.2	Segunda via de conta de água	2,77
5.3	Emissão de Certidões	4,50
5.4	Taxa de Envio de Fatura	6,74
5.5	Taxa de Endereço de Entrega	4,50
6.0	ANÁLISES LABORATORIAIS	
6.1	Análise Completa de Água	247,95
6.2	Análise Físico-Química	112,70
6.3	Análise Bacteriológica	132,25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL - CDE/SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 27, da Lei Municipal n° 1.718, de 20 de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, que tem como objetivo deliberar sobre os projetos de empresas que tenham por finalidade o desenvolvimento econômico e social do

Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais ou comerciais; DECRETA: Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, pelo período de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, conforme descritos no Anexo Único deste Decreto. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020		
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE)		
ENTIDADE	PRESIDENTE	
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Raimundo Inácio Neto	
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Marília Gouveia Ferreira Lima	Rodrigo Carvalho Arruda Barreto
SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS	Ricardo Santos Teixeira	Verônica Mont' Alverne Guimarães
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	David Machado Bastos	João Victor Silva Carneiro
SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	Silvia Kataoka de Oliveira	Márcio Diego Aguiar Guimarães
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rodrigo Mesquita Araújo	Antônio Mendes Carneiro Júnior
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	Edmundo Rodrigues Júnior	Erison Araújo de Moraes
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	Jorge Vasconcelos Trindade	Tiago Silva Bezerra
REPRESENTANTE SINDICAL DO MAIOR SINDICATO INSTALADO NO MUNICÍPIO	Francisco Raniere Barbosa Araújo	Hevanio Policarpo Gomes
CÂMARA DOS DIRIGENTES E LOJISTAS DE SOBRAL-CE - CDL	José Cavalcante da Pontes	Francisca da Silva Angelim
FEDERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL	Fernando Antônio Ibiapina Cunha	Alexandre Santana Guimarães
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS	Daniel Menezes Nogueira	Rafael Menezes Nogueira
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA	Izabelle Mont' alverne Napoleão Albuquerque	Igor Pimentel Fernandes Gomes Vieira

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 001/2020 - GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal n° 1.607/2017, bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal n° 2.371, de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na IN n° 004/2020 - SEGET que determina a Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1° Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2° Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito do Gabinete do Prefeito - GABPREF, relativa ao ano de 2020. a) Ana Lúcia Jacinto Alves, matrícula n° 20.251; b) Marússia Tatianna de Freitas Dias, matrícula n° 21.676; c) Tércio Machado Alves, matrícula n°



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

20.262. Art. 3º São atribuições da Comissão Interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência; III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes; IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas; V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano; VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais; VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SESEP. A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro designado pelo ato nº 523/2017 - SECOG, torna público que o Pregão PRESENCIAL Nº 002/2020 - SESEP, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de vídeo monitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, ESTÁ SUSPENSO. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 04/08/2020 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da urbanização do Largo de São José no bairro Sumaré, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 - SAAE (BB Nº 824830). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura:

30/07/2020, às 9h. OBJETO: Aquisições de ventosas para tubulações de água. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 17 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 22/07/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P074825/2019; Contribuinte interessado: Maxx Participações e Incorporações, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Processo 665/2017; Novo Sumaré Participações Ltda, relatora: Ana Paula Pires de Andrade; Processo Nº P074818/2019; Contribuinte interessado: Novo Sumaré Participações LTDA, relatora: Ana Paula Pires de Andrade; Processo Nº P073914/2019; Contribuinte interessado: 2P Participações Societárias LTDA, para o relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 15 de julho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 21.285.657/0001-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM nº 04, ÁLCOOL EM GEL 70%), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal

da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jorge Aparecido Borges. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 06 - ÁLCOOL EM GEL 70%, ITEM Nº 11 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, ITEM Nº 12 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.514.960,00 (um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Frederico Feitosa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 05.696.303/0001-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 05, ÁLCOOL EM GEL 70%), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Sobral, 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0269/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0269/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0 072.2283.339030 00.1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0 072.2283.33903000.1 214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.3 02.0072.2316.339 03000.1211000000 (Municipal); 0701.10.3 02.0072.2316.33 903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0268/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0268/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301 .0072.2283.339 03000.121100000 (Municipal); 0701.10.30 1.0072.22 83.33903000.1 214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.1 0.302.0072. 2316.33903000.1 211000000 (Municipal); 0701.10.30 2.0072.2316. 33903000.121400 0000 (Federal). Conforme o Processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0267/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.285.657/0001-12. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0267/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.3 01.0072.228 3.33903000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301 .0072.2283 .33903000.12 14000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.30 2. 0072.2316. 3 3903000.121 1000000 (Municipal); 0701.10.302. 0072.2316.3 3903000.12 14000000 (Federal). Conforme o Processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Dispensa de Licitação nº 032/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 214/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 215/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 216/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 217/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 218/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - No Extrato de Contrato nº 219/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 823, página 03-04, 10 de junho de 2020. ONDE SE LÊ: Sobral/CE, 08 de junho de 2020. LEIA-SE: Sobral/CE, 10 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2020 - SEINF - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ETAPA 03 - AVENIDA DO CONTORNO (TRECHO CENTRO), RUA ERNESTO MARINHO, RUA JORNALISTA DEOLINDO BARRETO, RUA CORONEL MONT'ALVERNE, RUA MARIA TOMASIA, AVENIDA DOM JOSÉ, RUA MAESTRO JOSÉ

PEDRO, AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES E RUA JOAQUIM RIBEIRO. NÚMERO DO CONTRATO: 004/2020-SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar o serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ETAPA 03 - AVENIDA DO CONTORNO (TRECHO CENTRO), RUA ERNESTO MARINHO, RUA JORNALISTA DEOLINDO BARRETO, RUA CORONEL MONT'ALVERNE, RUA MARIA TOMASIA, AVENIDA DOM JOSÉ, RUA MAESTRO JOSÉ PEDRO, AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES E RUA JOAQUIM RIBEIRO, no valor estimado do serviço em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Sobral, 15 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Empresa JOSÉ DION FREITAS - ME. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2020, ARP 049/2020. **PROCESSO:** P114420/2020. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 027/2020 - SEDHAS, tendo em vista necessidade de fazer constar no Contrato em comento as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 39.00.1.001.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3. 90.32.00 .1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.390.0000.01 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90 .39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3 .90.32.00.1 .311.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3.90 .39.00.1. 311.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 17 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Empresa FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 096/2019. **PROCESSO:** P086603/2019. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 038/2019 - SEDHAS, tendo em vista necessidade de fazer constar no Contrato em comento as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 32.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244 .0416.2.207 .0000.3.3.90. 39.00.1.001.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90.32.00.1.390.0000.01 23.02.08.244 .0416.2.207.3.3.90 .39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362 .3.3.90.32.00 .1.311.0000.00; 23.02.08.122 .0416.1.362.3.3.90 .39.00.1.311.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal e Estadual. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 17 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2020 - SECJEL - O Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na I.N. 004/2020 - SEGET para Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o

funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; **RESOLVE:** Art. 1º Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da SECJEL, relativa ao ano de 2020. - GALDINO BEZERRA DE ARAÚJO NETO, MATRÍCULA- 20642; - JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, MATRÍCULA- 30138; - IGOR CARNEIRO GOMES, MATRÍCULA- 21321. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, em 14 de julho de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 011/2020 - SECJEL - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTES DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2.465, DE 13 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência sem Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19 CONSIDERANDO o Decreto nº 2.465 /2020, que Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a necessidade de se regulamentar o horário de funcionamento dos equipamentos da SECJEL; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento dos equipamentos vinculados à SECJEL de Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, sendo um hora de intervalo. Art. 2º Os equipamentos da SECJEL que irão retomar as atividades são: I - Casa da Cultura; II - Teatro São João; III - Escola de Música; IV- Ginásio Poliesportivo; V- Vila Olímpica. Art. 3º As equipes de cada equipamentos e de cada coordenação da SECJEL trabalharão no regime de remoto e presencial, sendo assim alternadas para não gerar aglomerações, sendo mantidas todas as medidas de segurança e prevenção à saúde e combate ao COVID-19. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sobral/CE, 16 de julho de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisições de plantio de muda de plantas pau branco, pau ferro, jasmim pudico grande, ipe roxo, grama esmeralda para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.358,75 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 16 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SOBRAL GARDEN LTDA; Francisco Assis Linhares Fernandes - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

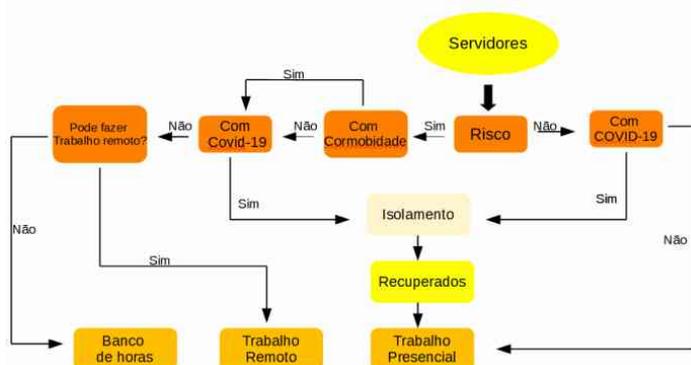
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisições de plantio de muda de plantas carnaubau copernica prunifera, muda de coco babão, muda de tamareira silvestre transplantada, muda de planta dipladenia amarela, muda de planta capim do texas e muda de planta agave azul para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.251,83 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ricardo de Souza Brito Barros, matrícula 9634, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 16 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SOBRAL GARDEN LTDA; Francisco Assis Linhares Fernandes - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

PORTARIA Nº 009/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE RETOMADA GRADUAL ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2386 de 29 de março de 2020 e no Decreto nº 2437, de 31 de maio de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município, estado de emergência, unificando as medidas de contingência e estabelecendo a política de isolamento social rígido como medidas de enfrentamento à COVID - 19. CONSIDERANDO que o Decreto nº 2465, de 13 de julho de 2020 dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências. CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia,

o Município se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19. CONSIDERANDO a melhora nos indicadores de contaminação da COVID-19 no Município, bem com a necessidade de disciplinar a volta gradual as atividades da Administração Pública de forma responsável e respeitando os protocolos sanitários e demais medidas de isolamento e saúde vigentes CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçarmos os cuidados preventivos e diminuirmos os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem-estar dos servidores e colaboradores da PMS. **RESOLVE:** Art. 1º Os servidores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, poderão cumprir, de acordo com a conveniência da Administração Pública, suas jornadas de trabalho de forma presencial, remota ou remoto/presencial, devendo ser observado o seguinte: I - Trabalho Presencial: Atividade realizada por meio de trabalho presencial. II - Trabalho Remoto: Atividade realizada por meio de teletrabalho predominantemente remoto (home office). III - Trabalho Remoto/Presencial: Atividade realizada com trabalho remoto e com trabalho presencial. § 1º - A execução dos trabalhos se dará preferencialmente de forma remoto/presencial, em que deverá haver uma organização fixa por turno entre as equipes e de forma igualitária. Cada setor é responsável pelo monitoramento dos horários entre as equipes, de modo que não haja prejuízo na execução completa das atividades. § 2º - Cada unidade de trabalho deverá funcionar de acordo com as disposições estabelecidas no plano de retomada de atividades da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º O desenvolvimento de medidas específicas criadas para a retomada progressiva das atividades com o intuito de arquitetar e organizar a melhor forma de efetivar os serviços desenvolvidos pelos funcionários da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, levando em conta a saúde e capacidade física de cada um ocorrerá conforme critérios dispostos no Anexo I, da seguinte forma: I - Pessoas que testaram positivo para Covid-19: Será licenciado de acordo com o atestado médico, devendo permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas. O atestado médico deverá ser anexado no Sistema Eletrônico de Frequência (SECOF) para que justifique a ausência no trabalho; II - Pessoas com suspeita de Covid-19: Deverá ser afastado, imediatamente, do ambiente de trabalho por 04 (quatro) dias, em que deverá utilizar este prazo para realizar consulta médica e apresentar atestado médico e, se for o caso, licenciado de acordo com o resultado da avaliação médica, devendo permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias; III - Pessoas não suspeitas de Covid-19: Está liberada para trabalhar de forma presencial/remoto, cumprindo todas as recomendações como uso de máscara, distanciamento e higiene do ambiente e das mãos; IV - Pessoas recuperadas de Covid-19: Após cumprir o período de isolamento e estando há pelo menos 72 (setenta e duas) horas sem sintomas, está liberada para trabalhar em todas as modalidades, mantendo todas as recomendações como uso de máscara, distanciamento e higiene do ambiente e das mãos. § 1º - Estão autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias. § 2º - As pessoas do grupo de risco que não possam trabalhar presencialmente, deverão trabalhar remotamente caso suas atividades sejam compatíveis com esta modalidade. Art. 3º O retorno das atividades presenciais da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA ocorrerá de forma gradual, observará todas as medidas sanitárias e protocolos vigentes estabelecidos pelos decretos municipais, sem prejuízo à observância das orientações das autoridades sanitárias e protocolos específicos de cada setor a partir das seguintes fases, que poderão ser alteradas posteriormente: I - Transição: Será destinada a divulgar e publicar o Plano de Retomada, além de indicar o Comitê Gestor e a Comissão Interna em cada Órgão ou Entidade; II - Fase 1: Retomada de 50% (cinquenta por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala, com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); III - Fase 2: Retomada de 70% (setenta por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); IV - Fase 3: Retomada de 90% (noventa por cento) dos servidores de todas as unidades, que trabalharão na forma de escala com revezamento, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente (8h às 12h e de 13h às 17h); V - Fase 4: Retomada de 100% (cem por cento) dos servidores de todas as unidades, considerando a execução plena de todos os serviços da Prefeitura, excetuando aqueles cuja execução seja incompatível com a nova realidade, podendo sofrer alterações em razão da pandemia, conforme avaliação das autoridades sanitárias. § 1º Cada setor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA poderá estabelecer situações especiais de estipulação de carga horária, de acordo com a natureza do serviço. § 2º Em casos específicos, os Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal poderão disponibilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, mediante autorização de seu superior e assinatura de termo de

responsabilidade por parte do servidor. Art. 5º As reuniões internas na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência. Art. 6º Os atendimentos externos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota e, havendo necessidade imprescindível de atendimento presencial, deverão ser individualizados e pré-agendados, obedecendo as cautelas recomendadas pelas autoridades sanitárias. Art. 7º Para evitar a disseminação do vírus foi elaborado um processo de controle entre os servidores, que deverão preencher, semanalmente, formulário disponível no Sistema Eletrônico de Frequência - SECOF, com o intuito de acompanhar as condições de saúde destes, monitorar casos confirmados ou com suspeita de contaminação pela COVID-19, e controlar as condições seguras das atividades realizadas nas secretarias, assegurando a identificação e o encaminhamento ao isolamento daqueles que apresentarem algum sintoma. § 1º Deverá ser criada Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos por cada Órgão/Entidade que irá analisar as informações contidas, monitorar e controlar as condições seguras das atividades, de modo a evitar possíveis contaminações, conforme Anexo II. § 2º O formulário preenchido pelo servidor deverá ser analisado pela Comissão Interna de cada Órgão/Entidade. Art. 8º Os ajustes necessários ao Sistema Eletrônico de Frequência - SECOF serão feitos de acordo com as informações prestadas por cada servidor. Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, em 17 de julho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA DEFINIR O MODO DE TRABALHO



PORTARIA Nº 010/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020 - REVOGA A PORTARIA Nº 008/2020 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA PARA DISCUSSÕES DO PLANO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na I.N. 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento e execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º - Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão

Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, relativa ao ano de 2020. -Carlos Antônio Ávila, matrícula nº 2655 -Amanda de Sousa Barros Dias, matrícula nº 20884; - Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 20860. Art. 3º - São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, em 17 de julho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: DANIEL GOMES FELIPE ME, inscrita no CNPJ nº 08.746.086/0001-08, representado pelo Sr. Daniel Gomes Felipe. OBJETO: Aquisição material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2020. VALOR: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Daniel Gomes Felipe: DANIEL GOMES FELIPE ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0056/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representado pelo Sr. Felipe Veronez de Sousa. OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência do CONTRATO Nº 0056/2019 para a "Prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO". PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 18 de julho de 2020 e com término em 17 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Felipe Veronez de Sousa: Representante DA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO